



Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DESPACHO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

OBJETO: Aquisição de equipamentos desencarcerador hidráulico para corpo de bombeiro, conforme especificações constantes do Edital.

Referente: Trata-se de IMPUGNAÇÃO ao edital do Pregão Presencial nº 40/2020 – Processo Administrativo nº 3.722/2020 impetrada, tempestivamente, pelas empresas **AFTER LIMITS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA** e **SOS SUL RESGATE - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA**, neste ato representada por seus sócios proprietário, com fundamento no artigo 41, §1º, da Lei n.º 8.666/93.

De acordo com as razões apresentadas pela Polícia Militar do estado de São Paulo 5. GB – 1.PB – Cajamar as fls. retro dos autos, os quais adoto como razão de decidir : julgo IMPROCEDENTE o pedido de impugnação impetrada pelas empresas **AFTER LIMITS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA** e **SOS SUL RESGATE - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA**, e “INDEFIRO” o pedido interposto.

Por não haverem alterações a serem realizadas, nem nada que comprometa a continuidade dos trabalhos, fica mantida a data de abertura do referido certame.

Sigam-se os ulteriores termos, para que sejam tomadas as devidas providências.

Cajamar, 19 de Junho de 2020.

DANILO BARBOSA MACHADO
PREFEITO